LEI Nº 5.725, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 327.984,76 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.078	**Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC**	
339039 – 155	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.860,94
10.301.0011.2.093	**Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - SAÚDE EM CASA**	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	148.300,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	20.762,00
319113	Obrigações Patronais	30.938,00
10.301.0011.2.552	**Manutenção do Programa de Saúde da Família POEPS - Res 7090/20**	
339030 – 155	Material de Consumo	36.741,60
10.301.0009.2.560	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - Res. 6961/19**	
339030 – 155	Material de Consumo	72.382,22
TOTAL		**327.984,76**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal